



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO Nº 10/2021

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Montanha do Estado do Espírito Santo, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 11/2021, comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, objetivando o fornecimento parcelado de combustível gasolina comum ou aditivada conforme descrição do anexo I.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais pertinentes ao procedimento.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum ou aditivada) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Montanha, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

### 4. LOCAL PARA ACESSO AO EDITAL

4.1. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Montanha, situada na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, horário de 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de não expedientes, ou pelo site: <https://cmmontanha.es.gov.br>.

### 5. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. O pregão terá início às **09 horas**, do dia **12 de novembro de 2021**.

5.2. Até às 08h50min do dia supramencionado, o Protocolo Geral da Câmara Municipal, receberá os envelopes (**PROPOSTA E HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 5.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 5.2 deste edital poderá ser desclassificada.
- 5.4. Em anexo e na parte externa dos envelopes 'DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA', a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos neste edital.
- 5.5. O responsável pelo protocolo geral entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 5.2, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.
- 5.6. A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade ao anexo deste edital, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.
- 5.7. A não apresentação da declaração citada no item 5.6 impede a licitante de participar da licitação.

### 6. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item referente ao objeto da licitação, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

### 7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 8. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como sugere abaixo:

À Câmara Municipal de Montanha/ES  
Edital de Pregão Presencial nº 003/2021  
**Envelope nº 01 – Proposta**  
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Montanha/ES  
Edital de Pregão Presencial nº 003/2021  
**Envelope nº 02 – Documentação**  
Proponente (Razão Social da Licitante)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### **8.3. DA PROPOSTA**

**8.3.1.** O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante impressa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**8.3.2.** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

- a. Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b. Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas neste edital e anexos;**
- c. A licitante deverá expressar em sua proposta unitário e total de cada item ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais;
- d. Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal;
- e. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos;
- f. Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;
- g. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **9.1. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

#### **9.1.1. PESSOA JURÍDICA**

**9.1.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos – (Anexo II):

**9.1.3.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 9.1.4.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentro os indicados no item 9.1.3, que comprove poderes do mandante para a outorga.
- 9.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 9.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 9.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 9.5.** Em se tratando de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porto estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes de nº 1 e 2.
- 10.2.** É obrigatório a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor.

### **11. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 11.1.** O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas por membro da comissão de licitação:



**11.2. Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de identidade;
- b. Registro comercial, no caso de Microempreendedor Individual; ou
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- e. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b. Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;
- c. Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante;
- d. Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Federal: quitação de tributos e contribuições Federais e quanto à dívida ativa da União, sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f. Certidão negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- g. Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, que comprovará o endereço da empresa.
- h. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, válido na data de abertura desta licitação.

**11.4. Qualificação Econômica Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

**11.5. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**

- a. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório (Anexo IV).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

b. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 (Anexo V).

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.
- 12.2. Aos documentos que podem ser extraídos pela “internet”, não se impõe a exigência do item 12.1.

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

- 13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor desta Casa Legislativa.
- 13.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 13.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 13.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - 13.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - 13.3.3. Preço fora de mercado.
- 13.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 13.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 13.6. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 13.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais condições com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
  - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.8.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 13.9.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13.10.** Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 13.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 13.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à Redução, do preço.
- 13.13.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 13.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 13.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** Substituição e apresentação de documentos, ou
  - b)** Verificação efetuada por meio eletrônico e hábil de informações.
- 13.17.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos, passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a)** A administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 13.18.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 11.5, alínea “a”, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montanha.
- 13.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 14.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 14.5.** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** A adjudicação será feita dos itens do objeto.

### **15. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 15.1.** O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2021. O fornecimento do combustível gasolina comum ou aditivada, se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 15.2.** O fornecedor garantirá a entrega de combustível da marca apresentada no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 16.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 16.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual o Contratante poderá:
- a)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido, o preço inicialmente contratado;
  - b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - c)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido, o preço inicialmente contratado.
- 16.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto conforme vínculo e fonte de recursos, em depósito na conta corrente do favorecido, após a emissão de nota fiscal.
- 17.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

sua apresentação válida.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade específica do orçamento da Câmara Municipal de Montanha para o exercício de 2021 sob a dotação orçamentária nº 33903000000 – Material de Consumo, Ficha 008, Fonte 10010000000.

### **19. DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme Anexo VI.
- 19.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 19.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Montanha, junto ao setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.
- 19.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 19.2, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 20.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a)** Advertência por escrito;
  - b)** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado;
  - c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 87, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

- d) Rescisão do termo do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade.

### **21. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

- 21.1.** A atualização financeira do preço do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.
- 21.2.** Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Montanha, no horário compreendido entre 07h às 13h de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 22.2.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento do objeto licitatório que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 22.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 22.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 22.5.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 22.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**22.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a.** Anexo I – Termo de referência e anexo;
- b.** Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c.** Anexo III - Modelo de declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- d.** Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e.** Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- f.** Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g.** Anexo XI – Modelo da Proposta Comercial.

Montanha-ES, 29 de outubro de 2021.

INÚBIA LOPES DA SILVA  
Pregoeira  
Portaria CMM nº 11/2021



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.520/2002.**

1.1. Fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum ou Aditivada), conforme descrição do Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA – Art. 3º, incisos I e II da Lei Federal nº 10.520/2002.**

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade indispensável de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Montanha-ES para deslocamento dos Parlamentares e servidores, no cumprimento de suas atividades. Destaca-se, ainda, que a falta desses impactam diretamente nas atividades, comprometendo o pleno funcionamento desta Câmara Municipal.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO.**

3.1. Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo do exercício de 2021, classificados e detalhados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum ou Aditivada	LT	1.325

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 16, em especial, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.**

4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade específica da Câmara de Montanha para o exercício de 2021.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATANTE, para viabilizar a entrega dos produtos/serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

### **6. CABE À CONTRATADA**

- a) Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) Garantir a entrega dos produtos/serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

### **7. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRODUTO**

- 7.1. O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável por conveniência da Administração de acordo a Lei 8.666/93. Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum ou Aditivada), em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Montanha, conforme quantidades e especificações do anexo I deste Edital, que se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. O fornecedor garantirá a entrega de combustível da marca apresentada no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.
- 7.3. A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosa, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

8. **DO PAGAMENTO:** Será feito em até 30 (trinta) dias após o fornecimento diário do combustível, conforme vínculo e fonte de recursos.

9. **VALOR ESTIMADO DO INVESTIMO:**

9.1. **O valor global estimado é de R\$ 8.996,75 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**

9.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

Montanha-ES, 29 de outubro de 2021.

INÚBIA LOPES DA SILVA  
Presidente da CPL e Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Montanha, na modalidade de Pregão, sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(com firma reconhecida)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que: Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local, (data)

---

REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Estabelecida no endereço \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada  
inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, (data)

---

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Referência: Edital de Pregão Presencial nº xxx/2021**

....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data).

---

REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/ANO

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osvaldo Lopes, s/nº - Bloco B – Centro – Montanha/ES, , CEP 29890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.795.695/0001-80, neste ato representada por seu **Presidente** o **Sr. ....**, (estado civil), vereador, inscrito no CPF ....., portador da cédula de identidade nº ..... residente e domiciliado na Rua ....., neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., cidade/UF ....., CEP: ....., neste ato representado pelo Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) do RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº .../ano para prestação de serviços, Processo nº ..../ano, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum ou Aditivada), conforme descrição do anexo I.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ .....
- 2.2.** Após a assinatura do contrato será expedida, através da autoridade competente, a respectiva ordem e compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.
- 2.3.** O pagamento será feito até trinta dias após o recebimento diário do combustível objeto deste contrato, mediante depósito bancário na conta do favorecido, após a emissão de nota fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica: Ficha: 008; Fonte: 10010000000; Material de Consumo: 33903000000 – Manutenção das atividades internas da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 4.1.** A CONTRATANTE, para viabilizar a entrega dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula deste instrumento.

#### **4.2. CABE À CONTRATADA**

- a)** Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b)** Garantir a entrega dos produtos/serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- c)** Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

### **CLAÚSULA QUINTA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1.** O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2021. O fornecimento do combustível gasolina comum ou aditivada, se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.2.** O fornecedor garantirá a entrega de combustível da marca apresentada no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

**5.3.** A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO**

**7.1.** A atualização financeira do preço do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

**7.2.** Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) Multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contratado, ou descumprimento total ou parcial do presente contrato;
- f) As multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**10.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**11.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

**13.2.** Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**13.4.** O presente contrato:

- a) Vigerá até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- b) Poderá ser alterado de acordo com os artigos 54 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termos aditivos;
- c) É regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**14.1.** As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 03/2021 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**14.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normais gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**15.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

dos limites previstos no parágrafo primeiro do art. 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II, do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da Comarca de Montanha-ES, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Montanha-ES, (data)

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA  
Contratante

---

CONTRATADA  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**Razão Social; CNPJ; Endereço; Telefone; E-mail.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**Valor global da proposta (R\$):**

**Valor global por extenso:**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

Local, data.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE